

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

REPUBLICANDO



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Procuradoria Geral do Município

Luis Felipe Klem de Mattos

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Edi Francisco da Silva

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Gestão

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL PARA OFERTA DE VAGAS PARA CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, torna pública a presente norma contendo rotinas e procedimentos relativos à oferta de vagas para os cursos de Aperfeiçoamento ou Qualificação Profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A inscrição para a participação nos cursos de Qualificação Profissional será realizado na Casa do Empreendedor.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - O período de inscrição para os cursos a serem aplicados no ano corrente terá início no dia 17/07/2017 a 26/07/2017.

2.2 - Todas as datas do presente documento estão disponíveis no calendário (Anexo I).

2.3 - As inscrições serão realizadas unicamente e integralmente na Casa do Empreendedor, com sede à Av. Barão de Vila Franca, 292, Centro, Quissamã - RJ

2.4 - Antes de efetivar sua inscrição, o candidato observará o preenchimento de sua ficha de inscrição, devendo ler as normas de inscrição em sua integralidade, observar o curso de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição (Anexo II).

2.5 - Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato apresente as seguintes documentações (originais e cópias):

2.5.1- Apresentar o NIS (Número de Identificação Social) no cadastro de programas sociais, caso seja inscrito em programas sociais;

2.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.5.3 - RG;

2.5.4 - Comprovar residência no município há mais de 05 anos.

2.5.5 - O candidato não poderá:

a) Não ter abandonado algum curso anteriormente oferecido pelo programa de qualificação profissional, cuja justificativa não tenha sido considerada relevante e aceita pelo Município;

b) Não ter realizado algum outro curso no ano de 2016.

c) Ser menor de idade.

2.6 - Ao ler e concordar com os termos da presente Norma e ao término da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição. É recomendável que o candidato mantenha a guarda do comprovante.

2.7 - Os cursos objeto deste edital serão integralmente gratuitos, inclusive isentos de taxa de inscrição.

2.8 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 - A realização, inscrição e liberações à respeito dos cursos são de responsabilidade exclusiva do município de Quissamã.



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio de Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio de Oliveira Pessanha - Secretário de Governo

2.10 - O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações divulgadas neste edital ou outra informação complementar oficial, e o consequente não comparecimento do mesmo, nas datas informadas, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.

2.11 Será permitido somente 01 inscrição por CPF.

2.12 - As vagas ofertadas serão disponibilizadas 50% para pessoas beneficiadas pelos programas sociais deste município e os outros 50% para ampla concorrência a ordens dos critérios eliminatórios abaixo:

- para pessoas desempregadas;
- para pessoas que não possuem nenhum curso de qualificação profissional;
- em caso de empate, o requisito será o mais velho.

3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 - A relação dos inscritos será fixado na Casa do Empreendedor e site da prefeitura (www.quissama.rj.gov.br), conforme data e horário estabelecido no calendário (Anexo I).

3.2 - Caso o número de inscritos seja superior a quantidade de vagas ofertadas por turma, os alunos serão selecionados por Comissão Especial do Processo Seletivo.

3.3 - A Comissão Especial do Processo Seletivo será formada por meio de Portaria com membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4 - A Comissão Especial do Processo Seletivo selecionará os alunos, com base na renda familiar, cuja estas informações serão fornecidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ordens obedecendo os critérios no item 2.12.

3.5 - Devendo os classificados realizar sua matrícula no período estipulado pelo calendário (Anexo I), sob pena de perda da vaga e eliminação do candidato.

3.6 - Os resultados oficiais para preenchimento das vagas serão divulgados na Casa do Empreendedor e no site do município (www.quissama.rj.gov.br) nas datas definidas no calendário (Anexo I).

4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

4.1 - O candidato classificado para a vaga deverá realizar a matrícula na Casa do Empreendedor de Quissamã, para o curso conforme classificação (Anexo I).

4.2 - O candidato deverá comparecer a Casa do Empreendedor para efetuar sua matrícula, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia).

- Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) atual,

- Comprovante de escolaridade compatível com o curso exigido, conforme o pré-requisito do curso

pretendido.

- 2 fotos 3x4.

4.3 - O próprio candidato deverá comparecer ao local de matrícula e apresentar os documentos, constantes no item 4.2.

- O não comparecimento do candidato no período determinado (Anexo I) implicará na perda da vaga.

5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PARA VAGAS OCIOSAS

5.1 - A Casa do Empreendedor somente apresentará vagas ociosas, caso os candidatos não realizarem a matrícula no período estipulado, conforme o item 4.1 deste edital.

5.2 - O aproveitamento de vagas ociosas será oferecido exclusivamente conforme calendário do (Anexo I), na Casa do Empreendedor.

5.3 - Após o encerramento do período de matrículas dos candidatos classificados, será ofertada para os candidatos interessados, inscritos e não inscritos, a possibilidade de realização de matrícula, para as referidas vagas ociosas, conforme calendário (Anexo I).

- Qualquer interessado poderá comparecer, a Casa do Empreendedor, para verificar a disponibilidade de vagas ociosas para realização de matrícula, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos para cada curso, qual seja: ordem de chegada dos interessados.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Serão considerados desistentes os alunos que não comparecerem ao primeiro dia de aula, sem justificar a referida falta.

6.2 - O candidato impedido de realizar a matrícula, por motivos de força maior, poderá ser representado por procurador, mediante procuração particular, de próprio punho, acompanhado

da cópia de identidade do inscrito, para verificação da assinatura, ficando ciente que deverá comparecer à Unidade de Ensino até o período de encerramento do processo (Anexo I), para finalizar os procedimentos de matrícula.

6.3 - Havendo qualquer caso omissis, ficará a cargo da Comissão julgar e decidir as questões omissas apresentadas.

Quissamã, 14 de Julho de 2017.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO I

Calendário/2017

EVENTO	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de inscrições	17/07/17 à 26/07/17	(Segunda à Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:30 (Sexta) 08:30 às 11:30	Casa do Empreendedor (Presencial)
Resultado do Processo Seletivo	08/08/17	A partir das 14:00 hs	Casa do Empreendedor
Matrícula	09/08/17 e 10/08/17	(Segunda à Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:30	Casa do Empreendedor (Presencial)
Vagas Remanescentes	14/08/17	(Sexta) 08:30 às 11:30	Casa do Empreendedor (Presencial)
Início das aulas		anexo II	

ANEXO II

Cursos	Vagas		CH	Pré-Requisito	Data de Início	Data de Término
	50.00%	50.00%				
METALURGIA				METALURGIA		
Pintor Industrial Rolo e Trincha	10	10	160	Com conhecimentos mínimos correspondentes a 5ª série/ 6º ano do Ensino Fundamental, boa acuidade visual e idade mínima de 18 anos	15/08/17	19/10/17
LOGÍSTICA				LOGÍSTICA		
Almoxarife	10	10	160	6º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 18 anos	22/08/17	19/09/17
ELÉTRICA				ELÉTRICA		
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	10	10	200	9º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 18 anos	12/09/17	29/11/17
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Montador e Reparador de Computadores	10	10	160	m conhecimentos mínimos ao Ensino Fundamental Incompleto e idade mínima de 18 anos	03/10/17	06/12/17
CONSTRUÇÃO CIVIL				CONSTRUÇÃO CIVIL		
Pintor de Obras	10	10	200	5º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 18 anos	04/10/17	21/12/17
AUTOMOTIVA				AUTOMOTIVA		
Mecânico de Motores Ciclo Otto (Motores a Gasolina e Álcool)	8	8	240	Que tenham concluído 6º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 18 anos	06/11/17	19/03/18